



PROJETO DE LEI N.º 246/85  
366 —

: *Município* ~~de Mogi das Cruzes~~ LEI Nº 247, DE 09 DE SETEMBRO DE 1985 :

(Acrescenta um parágrafo único ao Artigo 28,  
da Lei nº 2.000, de 27 de abril de 1971).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E  
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 28 da Lei nº 2.000, de  
27 de abril de 1971 fica acrescido de um parágrafo único, com a seguinte  
redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese do candidato à  
inscrição ser servidor municipal, para os fins do Inciso II deste Artigo-  
o limite máximo de idade será aumentado na mesma proporção dos anos de  
serviço prestado a esta Municipalidade".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 09  
de setembro de 1985, 425ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
ANTONIO CARLOS PACHADO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administra-  
ção - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Por-  
taria Municipal em 09 de setembro de 1985.